

Referência: PE-RP 010/2020 - HIPERCONVERGENTE

Prezada Empresa PPN TECNOLOGIA,

Segue abaixo, as respostas elaboradas pela Área Técnica do PRODERJ, ao esclarecimento feito por essa empresa:

QUESTIONAMENTO 01

No termo de referência

No ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, o item 1.3.6 informa que deverá suportar o software de virtualização VMWARE 6.7 ou superior e que a licença deverá ser fornecida conforme o texto abaixo:

“1.3.6 Deverá suportar software de virtualização VMware versão 6.7 ou superior para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção. A licença deve ser fornecida com subscrição por 60 meses, mesmo prazo de garantia dos appliances.”

Porém, não foi descrita qual a versão do software de virtualização VMware deverá ser fornecida. Considerando as informações contidas no Edital e seus anexos a respeito dos objetivos, necessidades e das justificativas da contratação tanto para o órgão gerenciador quanto para os participantes, entendemos que a versão do software de virtualização VMware a ser fornecida se trata da versão mais completa, denominada VMware vSphere Enterprise Plus. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. O software deve ser capaz de entregar as funcionalidades solicitadas no TR, que neste caso é o VmWare VSphere Enterprise Plus Versão 6.7 ou Superior.

QUESTIONAMENTO 02

Também no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, os itens 1.7, 1.8 e 1.9 fazem parte do Lote 1 e especificam as características técnicas dos appliances compatíveis com software de virtualização VMware do Tipo I, Tipo II e Tipo III. Assim, os itens 1.7.1, 1.8.1 e 1.9.1 descrevem respectivamente as características físicas do gabinete destes equipamentos conforme descrito a seguir:

“1.7.1 O appliance da solução deve ser composto por um chassi modular com altura máxima de 2U, compatível com rack padrão de 19”, devendo suportar até 04 (quatro) servidores ou módulos físicos, denominado de “node”. Devendo ainda, atender às características de infraestrutura hiperconvergente supracitadas nos Itens 1.1 e 1.2, essenciais para criação de um cluster de processamento e armazenamento, além dos demais requisitos.”

“1.8.1 O appliance da solução deve ser composto por um chassi modular com altura máxima de 2U, compatível com rack padrão de 19”, devendo suportar até 02 (dois) servidores ou módulos físicos, denominado de “node”. Devendo ainda, atender às características de infraestrutura hiperconvergente supracitadas nos Itens 1.1 e 1.2, essenciais para criação de um cluster de processamento e armazenamento, além dos demais requisitos.”

“1.9.1 O appliance da solução deve ser composto por um chassi modular com altura máxima de 2U, compatível com rack padrão de 19”, devendo suportar 01 (um) servidor ou módulo físico, denominado de “node”. Devendo ainda, atender às características de infraestrutura hiperconvergente supracitadas nos Itens 1.1 e 1.2, essenciais para criação de um cluster de processamento e armazenamento, além dos demais requisitos.”

Também é solicitado que os appliances do Tipo I devem possuir 6 (seis) baias para discos SSD e HD, e os appliances do Tipo II e III devem possuir 12 (doze) baias para discos SSD e HD. Dito isso, é sabido que equipamentos compostos por chassis modulares que possuem mais de um nó por chassi exigem a utilização de servidores de tamanho reduzido e, com a quantidade de discos solicitada, nem todos os equipamentos atenderiam ao requisitado. Além disso, a maioria dos fabricantes não fornece appliances hiperconvergentes em chassis modulares, o que reduziria a participação no certame a, provavelmente, apenas um fornecedor. Desta forma entendemos que

será permitido o fornecimento de appliances (nós), em gabinetes compatíveis com rack padrão 19", com altura máxima de 2U, acompanhados pelos kits de instalação dos racks e permitindo o agrupamento de no mínimo quatro servidores ou módulos físicos, denominado de "node" em um mesmo cluster. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Caso a solução utilize chassi modular para acomodar os servidores ou módulos físicos, denominados de "appliances", o mesmo deverá estar de acordo com os itens 1.3.1 e 1.7.1 do Anexo I (especificações técnicas do Termo de Referência), ou seja, chassi modular com altura máxima de 2U, compatível com rack padrão de 19", devendo suportar até 04 (quatro) servidores ou módulos físicos, atender às características de infraestrutura hiperconvergente supracitadas nos itens 1.1 e 1.2, essenciais para criação de um cluster de processamento e armazenamento, além dos demais requisitos.

Visando a ampla competitividade serão aceitos appliances do Tipo I e Tipo II contendo chassis na modalidade 2U1N (chassis de até no máximo duas unidades de rack de altura constituído em um único appliance) até a modalidade 2U4N (chassis de até no máximo duas unidades de rack de altura e no máximo quatro appliances), desde que o equipamento ofertado atenda aos demais requisitos técnicos, principalmente a capacidade de formação do cluster de alta disponibilidade com no mínimo 3 servidores ou módulos físicos por solução, conforme item 1.3.1 do Anexo I do Termo de Referência e, não necessariamente, a solução deverá **ter o mínimo de 4 servidores ou módulos físicos como formulado na pergunta.**

Atenciosamente,

André Pequeno
Pregoeiro/PRODERJ